



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

### LEI Nº. 7.591 /2026

“Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio no âmbito do Município de Muriaé/MG, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o dia 17 (dezesete) de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio no Município de Muriaé/MG.

Art. 2º – São diretrizes e objetivos desta Lei:

- I – Honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;
- II – Garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;
- III – Promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;
- IV – Identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas.

Art. 3º – Para a efetivação da memória e reparação, o Poder Público poderá:

- I – Implementar o Projeto Banco Vermelho em praças e parques, instalando assentos na cor vermelha que simbolizem o lugar ocupado pelas vítimas e contenham informações sobre canais de denúncia e ajuda;
- II – Priorizar a denominação de novos logradouros, prédios e espaços públicos com o nome de mulheres vítimas de feminicídio ou ícones da luta pelos direitos das mulheres;
- III – Instituir um Memorial, um registro (físico ou digital) que documente as histórias de superação das sobreviventes e a memória das que se foram.
- IV – Realizar parcerias com a iniciativa privada e entidades de classe.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de março de 2026.

MARCOS  
GUARINO  
DE  
OLIVEIRA:2  
8285182649

Assinado digitalmente por MARCOS  
GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
20302311000112, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=MARCOS  
GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.03.31 14:34:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**